

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PORTARIA Nº 042/2025

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DO SERVIDOR NOBILINO KENNEDY EGÍDIO ANDRADE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 283/94 (Estatuto do Regime Jurídico Único do Servidor Público do Município de Santa Helena/PB), e em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela eficiência, moralidade, legalidade, impessoalidade e continuidade dos serviços públicos, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 305/2024, que concluiu pela prática de infração funcional grave por parte do servidor Nobilino Kennedy Egídio Andrade Pereira, matrícula nº 26020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o referido servidor foi regularmente notificado para apresentar defesa ou justificativas, mas manteve-se inerte, configurando ausência de contraditório no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a conduta do servidor, caracterizada pela falta de assiduidade ao serviço público, configura hipótese de aplicação da pena de demissão, conforme disposto no art. 198, II, da Lei Municipal nº 283/94;

CONSIDERANDO que a penalidade deve ser aplicada com a anotação “**A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO**”, conforme previsto no art. 198, § 3º, da Lei Municipal nº 283/94, em razão da gravidade dos fatos apurados e dos prejuízos causados à Administração Pública;

RESOLVE:

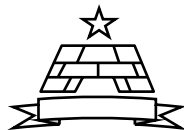
Art. 1º Fica demitido, **A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO**, o servidor Nobilino Kennedy Egídio Andrade Pereira, matrícula nº 26020, ocupante de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 198, II, da Lei Municipal nº 283/94, em razão de falta de assiduidade injustificada ao serviço público.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração fica incumbida de formalizar a comunicação da demissão ao interessado, com entrega de cópia desta Portaria, bem como de promover as anotações e registros necessários nos assentamentos funcionais do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA HELENA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Helena/PB, 31 de janeiro de 2025.

João Cleber Ferreira de Lima
Prefeito Constitucional de Santa Helena/PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTA
HELENA**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua: Gonçalo José Vitoriano, 236, Centro, Santa Helena – PB
E-mail. pmsantahelena.pb@gmail.com